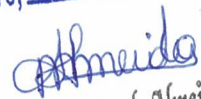


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a presente [] Lei, [] Decreto, [] Portaria, [] Outros,
foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins,
para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 21 / 12 / 2018


Micheline Pereira de Almeida
Diretora de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 014/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 412, de 10 de junho de 2015, com a finalidade de remembramento da área limítrofe à área doada e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 412, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e doar com encargos a área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, consistente de:
IMÓVEL: Parte Desmembrada 03 do lote 11/13 Remanescente, do Lot.º Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa. Com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco M-41. B, cravando na confrontação com lote 11/13 remanescente, do lotº Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa. Deste, segue confrontando com Lote 11/13 Remanescente, do Lot.º Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa com o rumo de NW 64º51'28" SE e distância 202,83m, até o marco M-41, A; daí, segue com a Faixa de domínio da BR - 153, que liga Gurupi-TO à Figueirópolis com os seguintes rumos e distâncias: SW 24º27'07" NE e distância 38.48m, até o marco M-93"; SW 25º08'22" NE e distância 42.86m, até o marco M-41.F; daí, segue confrontando com Lote 11/13 Remanescente, do Lotº Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa, com os seguintes rumos e distâncias: NW 66º41'56" SE e distância 203.30m, até o marco M-41. C; SW 25º04'43" NE e distância 87.87m, até o início desta descrição, vértice M-41.B, com área de 1,7187ha, imóvel matriculado/registrado sob n.º M-1.404, Livro 2-H, Registro Geral, fls. 49, em 11.12.2014, no Cartório de Registro de Imóveis de Cariri do Tocantins-

TO. E, IMÓVEL: Parte desmembrada 13 – área 01 do Lote 11/13 Remanescente, do Lotº Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa. Com as seguintes Limites e Confrontações: Começa no marco M-41.C, cravado na confrontação com Área 01 do Lote 11/13 Remanescente, Lotº Fazendo Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa e com parte desmembrada 03, Lote 11/13 remanescente; daí segue confrontando com a Parte desmembrada 03, do Lote 11/13 remanescente; daí segue confrontando com a Parte desmembrada 03, do Lote 11/13 remanescente, com o azimuth NW 66°41'56" SE e distância 203.82m; até o marco M-41.F; daí, segue confrontando com a faixa de domínio da BR – 153, que liga Gurupi –TO à Figueiropolis-TO, com o azimuth de SW 25°21'03" NE e distância 139,42m, até o marco M-41.E; daí, segue confrontando com Lote 11/13 Remanescente Parte Desmembrada 11, com Rumo NW 51°38'48" SE e distância 208.63m, até o marco M-41.D; daí, segue confrontando com Área 01 do lote 11/13 Remanescente, do Lotº Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, com o rumo SW 25°04'43" NE e distância 85.19m, até o marco, vértice M-41.C; com área de 2,2868ha.

§1º. As áreas de terra doadas descritas no art. 1º, caput, devem ser lembradas e incorporadas ao perímetro urbano da Cidade de Cariri do Tocantins;

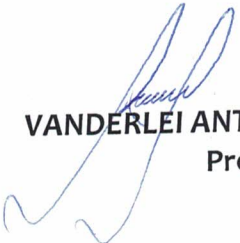
§3º - O imóvel descrito no art. 1º, caput, perderá sua característica de imóvel rural para todos os fins e efeitos de direito, transformando em imóvel suburbano, sujeitando-se aos recolhimentos dos impostos municipais.

§4º - O imóvel descrito no art. 1º passará a fazer parte da Quadra 20-A, Lote 1, deste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO
TOCANTINS – TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal